

---

**Sessão Ordinária de 23 de setembro de 2019.**

**Ordem do dia ou Expediente:** Reconsideração do indeferimento da solicitação de conversão de carga didática em administrativa do Prof. Javier Acunã

**Relatora: Patricia Sessa**

**Contexto e Histórico:**

Em sua quinta sessão ordinária, ocorrida em 24 de junho último, este Conselho analisou a solicitação de conversão de carga didática em administrativa do Prof. Javier Acunã, responsável pela Divisão de Audiovisual do NTE (Portaria SUGEPE N° 261, DE 28 DE MARÇO DE 2019), e após discussão, manteve o parecer desfavorável para a referida solicitação. Diante da deliberação, em 12 de agosto último, o professor interessado solicitou a reconsideração do indeferimento de sua demanda, constituindo pauta da sétima sessão ordinária do ConsCCNH. Nessa sessão, após leitura do relato desfavorável da relatora, análise de documentos encaminhados e argumentações, os conselheiros optaram por manter a pauta em discussão para que algumas dúvidas fossem sanadas.

**Avaliação:**

Considerando os documentos anteriormente analisados (Relato da 5ª Sessão Ordinária do ConsCCNH, de 24 de junho de 2019 sobre a conversão de carga didática; Carta de Apoio encaminhada pelo Coordenador geral do NETEL, Prof. André Luiz Brandão; Carta encaminhada pelo Coordenador da área técnico científica de Física, Prof. Eduardo Novais; Decisão ConsCECS – Ata nº 005/2019, de 10 de junho de 2019, Resolução CONSEPE N° 100, DE 15 DE MARÇO DE 2011, que define a atribuição de créditos por atividades didáticas na UFABC e dá outras providências e, sobretudo, os pedidos de reavaliação do Prof. Javier Acuña, (12/08 e 06/07), reitero a importância das atividades da Divisão de Audiovisual do NETEL para a divulgação acadêmica e científica de projetos, trabalhos e videoaulas elaborados pela comunidade da UFABC, principalmente no que concerne sua operacionalização técnica. Ressalto também o trabalho dedicado desenvolvido pelo Prof Javier Acuña à frente da Divisão de Audiovisual.

Todavia, enfatizo a necessidade de nos atentarmos aos critérios de análises e avaliações para que possamos discernir entre pessoas e cargos/funções. E nesse sentido, lembro que o presente Conselho vem analisando solicitações desta natureza de modo criterioso, observando a complexidade das funções em questão, e dessa



Universidade Federal do ABC

Serviço Público Federal  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



## Relato Conselho do CCNH

forma, nesses últimos dois anos, concedendo tais conversões ao que podemos denominar “coordenações gerais”.

Na segunda sessão ordinária de 12/03/2018, ao discutirmos sobre o tema “conversão de carga didática em administrativa, o relator apontou 3 solicitações de conversão de carga didática em administrativa que foram colocadas a este Conselho, até aquela data:

- ✓ Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) tendo sido aprovada. A justificativa foi pautada na equivalência com a coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), de fundamental importância para a UFABC e que demanda tempo e dedicação;
- ✓ Presidência da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), tendo sido parcialmente aprovada. A justificativa foi baseada no volume de demanda para aprovação de progressão funcional nos últimos meses. O entendimento do ConsCCNH na época de aprovação foi de que a demanda era pontual, ou seja, importante para o momento em que foi solicitada e, por isso, seria aprovada, porém reavaliada no futuro;
- ✓ Coordenação de Tutores do Curso de Especialização em Ciência e Tecnologia da UFABC/UAB/CAPEs, tendo sido negada.

No tocante às considerações do professor demandante, encaminhadas em 06/09, mantenho as inquietações manifestadas pelos colegas conselheiros na 5ª sessão deste Conselho no que diz respeito ao estabelecimento de uma redução de carga didática que seja proporcional as atividades desempenhadas. Quanto à alocação didática, lembro que cabe a cada Centro a responsabilidade da alocação de créditos docentes a cada ano, conforme reza o artigo 4º da Resolução CONSEPE Nº 100, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Considero de fundamental importância ressaltar que o que está em pauta não é de forma alguma o excelente e dedicado trabalho desenvolvido pelo professor, muito menos suas competências e habilidades, sejam como docente ou à frente da Divisão de Audiovisual, mas sim uma avaliação criteriosa e, sobretudo, uma decisão equitativa, objetiva e justa para todo o CCNH.

### Conclusão:

**Diante do exposto, embora mantenha o parecer anterior (desfavorável à reconsideração), solicito a coavaliação dos colegas conselheiros para tal deliberação.**

**Universidade Federal do ABC - Centro de Ciências Naturais e Humanas**

Avenida dos Estados, 5001. Bangu, Santo André – SP, 09210-580. Bloco A, Torre 3, 6º andar.

**Tel. 55 11 49967960 – [www.ufabc.edu.br](http://www.ufabc.edu.br) – <http://ccnh.ufabc.edu.br>**